



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



1ª Retificação do Edital de Abertura de Inscrições
para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão – SEPLAG, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital de abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, conforme segue.

No Anexo III, que trata da Pontuação de Títulos, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO III

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso ou capacitação, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária a partir de 40h/a, limitada a três cursos: 2,0 (dois) pontos por cada curso.	2	6
Curso ou capacitação, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 20h/a e máxima de 39h/a, limitada a dois cursos: 2,5 (dois e meio) pontos por cada curso.	2,5	5
Curso ou capacitação, com carga horária mínima de 8h/a e máxima de 19h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a dois cursos: 1,5 (um e meio) ponto por cada curso.	1,5	3
Experiência profissional e/ou estágio remunerado no exercício da atividade da função pública temporária a que concorre, limitado a quatro anos, sendo 1,5 (um e meio) ponto por cada ano de trabalho.	1,5	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária a partir de 80h/a, limitada a três cursos: 2,0 (dois) pontos por cada curso.	2	6
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 40h/a e máxima de 79h/a, limitada a três cursos: 1,5 (um e meio) ponto por cada curso.	1,5	4,5
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20h/a e máxima de 39h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a dois cursos: 1,25 (um e vinte e cinco) ponto por cada curso.	1,25	2,5
Experiência profissional e/ou estágio remunerado no exercício da atividade da função pública temporária a que concorre, limitado a quatro anos, sendo 1,75 (um e setenta e cinco) ponto por cada ano de trabalho.	1,75	7
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO DE NÍVEL SUPERIOR

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título Doutorado na área de atuação	3	3
Título Mestrado na área de atuação	2,5	2,5
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas ou Curso de Especialização sob a forma de Residência, vinculado à função temporária a que concorre	2	2
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária, a partir de 120 horas, na área da função temporária pleiteada, limitado a dois cursos, sendo 1,5 (um e meio) ponto por cada curso	1,5	3
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária entre 80h/a à 119h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a dois cursos, sendo 1,25 (um e vinte e cinco) ponto por cada curso	1,25	2,5
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária entre 40h/a à 79h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a dois cursos, sendo 0,5 (meio) ponto por cada curso	0,5	1
Experiência profissional e/ou estágio remunerado no exercício da atividade da função pública temporária a que concorre, limitado a quatro anos, sendo 1,5 (um e meio) ponto por cada ano de trabalho.	1,5	6
TOTAL PONTUAÇÃO	-	20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



No Anexo IV, que trata dos Requisitos e Atribuições das Funções, especificamente sobre as funções de Operador de Máquinas Pesadas (F.012), Coordenador de Transporte Escolar Regional (M.027) e Mecânico de Manutenção (M.031), leia-se como segue e não como constou:

FUNÇÃO: Operador de Máquinas Pesadas – COD: F.012

REQUISITOS BÁSICOS: Alfabetizado, curso de formação na área e Carteira Nacional de Habilitação (categoria C, D ou E, conforme máquina a ser operada)

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas de grande porte montadas sobre rodas ou esteira, para escoar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais; Operar máquina niveladora munida de lâmina ou de escorificador e movida por reboque, para nivelar terrenos na construção de estradas, e outras obras; Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros para compactar solo com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais na construção de ruas e outras obras; Operar máquina e motor provido de lâmina frontal côncavo de aço, para empurrar, repartir e nivelar terra e outros materiais; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FUNÇÃO: Coordenador de Transporte Escolar Regional – COD: M.027

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades relacionadas ao controle de rotas de transporte escolar; Planejar e gerenciar as rotas, os veículos e a distribuição dos passageiros para atender às necessidades da comunidade da região atendida; Monitorar e acompanhar o desempenho da equipe; Manter registros das atividades de transporte na respectiva região de sua responsabilidade; Controlar frequência dos motoristas; Planejar e monitorar gastos, garantindo a eficiência e a economia nos serviços; Manter atualizados os documentos dos veículos que compõem a frota; Acompanhar os lançamentos de infrações de trânsito relativas aos veículos da frota; Preparar relatórios periódicos sobre os veículos, motoristas e atividades desempenhadas e de sua responsabilidade, para ciência do seu superior direto; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FUNÇÃO: Mecânico de Manutenção – COD: M.031

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área de Mecânica.

ATRIBUIÇÕES: Realizar reparos e manter equipamentos e componentes em condições de plena capacidade de uso; Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, em primeiro nível, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; Seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Realizar outras tarefas correlatas.

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

PAULA SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado